



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 15

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

❖ **ADC S. MATEUS / GRAC >> [02-02-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 13.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL FERREIRA**, licença n.º 1374, do clube **ADC S. MATEUS**, (expulso – exibição de cartão vermelho), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / AD BARRIMAU FC >> [02-02-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 13ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do dirigente **VASCO MOREIRA**, licença n.º 1803, do clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – e tratando-se de reincidência, é aplicado diretamente a este a pena de **30 (trinta) dias de suspensão e pena de multa de € 20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Relativamente à falta de apresentação de licenças de interveniente desportivo, concretamente do dirigente **ANTÓNIO AZEVEDO**, afeto ao clube **GR COVENSE**, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao referido Clube, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.
- Os atletas **JOEL OLIVEIRA**, licença n.º 1453, do clube **MAL**; **JOSÉ PEREIRA**, licença n.º 2622, do clube **ADERM**; e **TIAGO FARIA**, licença 3647, do clube **GR COVENSE**, são automaticamente suspensos por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).